



DEJESP

Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo

ADMINISTRATIVO

Presidente:
Desembargador
Francisco Eduardo Loureiro

Ano XVIII • Edição 4474 • São Paulo, segunda-feira, 13 de julho de 2026

www.tjsp.jus.br/dejesp

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PORTARIA nº 10.848/2026

Atualiza a Portaria nº 10.839/2026, que dispõe sobre as designações dos Gestores(as) de Metas do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (PLS-TJSP), para o período de 2021 a 2026.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Desembargador **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Portaria nº 10.806/2026, que aprovou a adequação do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (PLS-TJSP), para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a Portaria nº 10.839/2026, que dispõe sobre designações dos Gestores(as) de Metas do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (PLS-TJSP), para o período de 2021 a 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a designação da gestão da Meta 11.2 do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o inciso V do artigo 1º da Portaria nº 10.839/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

V - O Exmo. Sr. Dr. RAFAEL TOCANTINS MALTEZ e a Ilma. Sra. RENATA GANDARA COSTA - Escola Paulista da Magistratura;

Meta 11.2 - Realizar uma ação de capacitação anual para Juízes Diretores de Prédios e Juízes Coordenadores de RAJ, relativa ao tema de sustentabilidade;

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 07 de julho de 2026.

a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

COMUNICADO Nº 196/2026
(Processo CPA nº 2026/00032469)

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Resolução nº 686/2026 do Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 686, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Resolução CNJ nº 125/2010, que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências, para acrescentar o Anexo V – Enunciados do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação - Fonamec referendados pelo Plenário do CNJ, com aplicabilidade restrita à justiça estadual.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as previstas nos arts. 6º e 102 do Regimento Interno e considerando o que consta no procedimento de Comissão nº 0005412-09.2018.2.00.0000, julgado na 7ª Sessão Virtual de 2026, finalizada em 15 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 125/2010 passa a vigorar acrescida do Anexo V - Enunciados do Fórum Nacional de Mediação e Conciliação - Fonamec, em observância ao art. 12-A, § 2º, os quais foram referendados pelo Plenário do CNJ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**



Poder Judiciário

*Conselho Nacional de Justiça***ANEXO V****ENUNCIADOS FONAMEC REFERENDADOS PELO PLENÁRIO DO CNJ,
COM APLICABILIDADE RESTRITA À JUSTIÇA ESTADUAL.**

ENUNCIADO Nº 01 Os Tribunais de Justiça poderão firmar convênios com entidades públicas e privadas, para instalação dos CEJUSCs.

ENUNCIADO Nº 02 As sessões de conciliação ou de mediação poderão ser realizadas por meio eletrônico, inclusive por videoconferência, nos termos do art. 334, § 7º, do CPC, do art. 46 da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação) e do art. 22, § 2º, da Lei nº 9.099/1995.

ENUNCIADO Nº 03 Os Tribunais deverão, sendo possível, disponibilizar sistema informatizado para gestão dos CEJUSCs.

ENUNCIADO Nº 05 Sempre que possível, deverá ser buscado o tratamento pré-processual do conflito, evitando-se a judicialização.

ENUNCIADO Nº 06 Os Tribunais de Justiça poderão firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a realização de exames de DNA, visando atender os setores pré-processual e processual dos CEJUSCs.

ENUNCIADO Nº 07 Nas comarcas em que há jurisdição de competência delegada da Justiça Federal, os CEJUSCs das Justiças Estaduais poderão elaborar rotinas de trabalho para promoção da conciliação em processos previdenciários, com a organização de eventos com a participação de Procurador do INSS com poderes para transigir, inclusive por videoconferência.

ENUNCIADO Nº 08 Os CEJUSCs poderão elaborar rotinas de trabalho na área de benefícios acidentários, com a organização de eventos com a participação de Procurador do INSS com poderes para transigir e de peritos, inclusive por videoconferência.

ENUNCIADO Nº 09 Os CEJUSCs poderão, sempre que possível, implantar e fomentar a adoção das Oficinas de Divórcio e Parentalidade para resolução e prevenção de conflitos familiares, nos termos do art. 1º, I, da Recomendação CNJ nº 50/2014.

ENUNCIADO Nº 10 Quando se tratar de questões cuja resolução não seja possível no âmbito dos CEJUSCs, o Setor de Cidadania ficará responsável pelos serviços de orientação e encaminhamento do cidadão ao órgão responsável.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ENUNCIADO Nº11 Os Tribunais de Justiça poderão firmar parcerias com entidades públicas e privadas para oferecer no setor de cidadania serviços de emissão de documentos (Carteira de Identidade - Registro Geral -, Carteira de Trabalho, Título de Eleitor) e outros serviços de interesse dos cidadãos.

ENUNCIADO Nº 14 Os conflitos submetidos ao setor pré-processual dos CEJUSCs não estão sujeitos ao limite de valor da causa, cabendo à legislação local disciplinar a cobrança das custas processuais, observado o disposto no art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição da República.

ENUNCIADO Nº 15 O Tribunal de Justiça, por meio do NUPEMEC ou pelo Juiz Coordenador do CEJUSC, poderá propor aos grandes litigantes da comarca a realização de política pública de não judicialização de conflitos através do seu tratamento preventivo em conciliação ou mediação prévia.

ENUNCIADO Nº 16 Os acordos homologados no setor pré-processual do CEJUSC constituem títulos executivos judiciais e poderão ser executados nos juízos competentes, mediante distribuição.

ENUNCIADO Nº 17 É facultado ao Juiz Coordenador do CEJUSC o encaminhamento do conflito, no setor pré-processual, para câmaras privadas de mediação e conciliação, ressalvado o direito de escolha do profissional, nos termos do art. 168 do CPC.

ENUNCIADO Nº 18 Os CEJUSCs poderão divulgar, recomendar e disponibilizar acesso a plataformas on-line públicas e privadas voltadas à resolução consensual de conflitos e recomendar sua utilização para o público em geral.

ENUNCIADO Nº 19 Somente a recusa expressa de ambas as partes impedirá a realização da audiência de conciliação ou mediação prevista no art. 334 do CPC/2015, não sendo a manifestação de desinteresse externada por uma das partes justificativa para afastar a multa de que trata o art. 334, § 8º.

ENUNCIADO Nº 20 Os mediadores capacitados, em atuação até a vigência da Lei de Mediação (Lei nº 13.140/2015), poderão integrar imediatamente os cadastros nacional e local, exigida a capacitação continuada.

ENUNCIADO Nº 21 Os CEJUSCs são considerados unidades judiciais autônomas para fins do reconhecimento do impedimento previsto no art. 167, § 5º do CPC.

ENUNCIADO Nº 23 Nas audiências de conciliação e de mediação, as pessoas jurídicas deverão indicar prepostos ou procuradores capacitados, com conhecimento dos fatos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que resultaram no ajuizamento da ação e com autonomia para negociação, sob pena de incidirem na multa prevista no § 8º do art. 334 do Código de Processo Civil.

ENUNCIADO Nº 24 A dispensa da audiência prevista no art. 334 do CPC deverá constar expressamente na ata da sessão pré-processual de conciliação ou mediação.

ENUNCIADO Nº 28 O CEJUSC pode expedir os atos necessários ao cumprimento dos acordos celebrados e homologados pelo Juiz Coordenador, tais como ofícios, formais de partilha, mandados de averbação e outros, nos procedimentos pré-processuais, ficando excluídos atos executivos em decorrência de inadimplemento desses acordos, porquanto nessa hipótese deverá ser providenciada a execução do título executivo judicial, perante o juízo competente.

ENUNCIADO Nº 29 Para fins de comprovação de sua regularidade e aptidão técnica, as Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação, deverão apresentar ao Tribunal de Justiça do Estado onde pretendem atuar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social ou Estatuto, Comprovantes de Regularidade Fiscal e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Documentos pessoais do representante Legal;
- c) Certificado de conclusão do curso de capacitação em métodos consensuais de Solução de Conflitos de todos os que atuarão na Câmara, realizado por instituição autorizada pelo Conselho Nacional de Justiça, pelos Tribunais ou pela ENFAM, documentos pessoais, certidões dos Distribuidores cíveis e criminais e o comprovante de cadastro ativo no CCMJ do ConciliaJud para a habilitação indicada.

ENUNCIADO Nº 30 O Juiz Coordenador do CEJUSC em que ocorreu a sessão de resolução autocompositiva é competente para homologar acordos pré-processuais celebrados por pessoas domiciliadas em outra comarca.

ENUNCIADO Nº 32 Em observância aos princípios da solução consensual dos conflitos, cooperação, duração razoável dos processos e dignidade da pessoa humana, os processos de saúde podem ser remetidos ao CEJUSC especializado em saúde, sem prejuízo da análise das demandas urgentes.

ENUNCIADO Nº 33 Nos processos de recuperação judicial, a mediação ou conciliação, antecedentes ou incidentes, podem ser realizadas em câmaras privadas especializadas, a escolha das partes ou da recuperanda, credenciadas junto ao Tribunal de Justiça.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ENUNCIADO Nº 34 Insere-se na autonomia do mediador a opção pelo método autocompositivo a ser aplicado, quando efetuada em conformidade com os §§ 2º e 3º do art. 165 do Código de Processo Civil, e aceita pelas partes.

ENUNCIADOS SOBRE SUPERENDIVIDAMENTO

ENUNCIADO Nº 36 Deverá constar, na notificação encaminhada aos credores, a advertência de que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação ou a presença de procurador sem poderes especiais e plenos para transigir acarretará a aplicação, por força de lei, das sanções previstas no art. 104-A, parágrafo 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

ENUNCIADO Nº 37 Cabe ao Juiz Coordenador do CEJUSC a aplicação, por força de lei, das sanções previstas no art. 104-A, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor, em caso de ausência injustificada de qualquer credor ou de seu procurador com poderes especiais e plenos para transigir à audiência conciliatória do superendividamento.

ENUNCIADO Nº 38 Em caso de não comparecimento injustificado de qualquer credor à audiência de conciliação pré-processual do superendividamento, o Juiz Coordenador do CEJUSC poderá homologar a proposta de sujeição compulsória desse credor ao plano de pagamento da dívida se o montante devido ao credor ausente for certo e conhecido pelo consumidor, consoante previsão do art. 104-A, parágrafo 2º, do Código de Defesa do Consumidor.

ENUNCIADO Nº 39 A simples apresentação de procuração com poderes especiais para transigir não elide a aplicação da suspensão da exigibilidade do débito e a interrupção dos encargos da mora, caso o procurador não apresente efetivas propostas de negociação para a formalização do plano de pagamento, em atenção ao dever de cooperação, devendo constar tal advertência na notificação encaminhada aos credores.

ENUNCIADO Nº 40 Na pactuação do plano de pagamento das dívidas do consumidor superendividado deverá ser respeitado o mínimo existencial, considerando a situação concreta vivenciada pelo consumidor e sua entidade familiar, de modo a não comprometer a satisfação de suas necessidades básicas, observados os parâmetros estabelecidos no art. 7º, inciso IV, da Constituição da República.

ENUNCIADO Nº 41 Caso o consumidor ingresse diretamente em juízo, sem o cumprimento da fase obrigatória do art. 104-A do Código de Defesa do Consumidor, após a análise de eventual tutela de urgência, o juiz poderá suspender o andamento do feito e remeter os autos ao CEJUSC para a realização da audiência autocompositiva prevista no referido dispositivo legal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ENUNCIADO Nº 42 Por analogia ao art. 20-B, § 1º, da Lei nº 11.101/2005, é possível que o consumidor requeira ao juízo cível a concessão de tutela cautelar para suspensão da exigibilidade de suas dívidas, antes ou depois do requerimento previsto no art. 104-A do Código de Defesa do Consumidor.

ENUNCIADO Nº 43 Após cumprida a fase do art. 104-A do Código de Defesa do Consumidor, não se revela necessária a remessa do feito ao CEJUSC para nova audiência de conciliação na fase do art. 104-B do referido Diploma normativo, ressalvado eventual requerimento das partes ou determinação do juiz da causa.

ENUNCIADO Nº 44 Na ata da audiência autocompositiva pré-processual, caso as partes não cheguem a um acordo acerca do plano de pagamento, deverão ser registradas eventuais propostas apresentadas pelo credor e/ou consumidor, para os fins do art. 104-B, parágrafo primeiro, do Código de Defesa do Consumidor.

ENUNCIADO Nº 45 Na ata da audiência autocompositiva pré-processual deverá ser registrado se os credores apresentaram propostas de negociação, ainda que não pactuado o plano de pagamento, no intuito de viabilizar a análise, pelo juiz, do cumprimento do dever de cooperação e da necessidade de eventual imposição das sanções previstas no art.104-A, parágrafo segundo, do Código de Defesa do Consumidor.

ENUNCIADO Nº 46 A proposta de plano de pagamento prevista no art. 104-A, *caput*, do Código de Defesa do Consumidor, pode se limitar à indicação, pelo consumidor, da sua renda mensal total e das despesas mensais com a satisfação das necessidades básicas, consoante formulário socioeconômico, preferencialmente preenchido antes da audiência autocompositiva.

ENUNCIADO Nº 47 Na fase pré-processual de que trata o art. 104-A do Código de Defesa do Consumidor (CDC), o juízo competente poderá determinar que o credor apresente de forma prévia, clara e resumida as informações a respeito das obrigações, especialmente aquelas previstas no art. 54-B do CDC e outros dados pertinentes à atual situação do débito, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 104-A, § 2º do CDC.

ENUNCIADOS SOBRE CERTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO DE MEDIADORES

ENUNCIADO Nº 48 A habilitação do conciliador/mediador no CONCILIAJUD permite que este preste serviços em qualquer tribunal do país, nos termos da Resolução CNJ nº 125/2010.

COMUNICADO Nº 197/2026
(Processo CPA nº 2022/00097621)

A **PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** publica, por solicitação e para conhecimento geral, a Recomendação nº 172/2026 do Conselho Nacional de Justiça.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

RECOMENDAÇÃO Nº 172, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Recomendação CNJ nº 134/2022, que dispõe sobre o tratamento dos precedentes no Direito brasileiro.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente as previstas nos arts. 6º e 102 do Regimento Interno, considerando o que consta no processo SEI/CNJ nº 16672/2025 e tendo em vista o julgamento do Ato Normativo nº 0008150-23.2025.2.00.0000, julgado na 9ª Sessão Virtual de 2026, finalizada em 19 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º A Recomendação CNJ nº 134/2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.16.....

Parágrafo único. Quando a solução integral da controvérsia depender da decisão de casos semelhantes, mas não idênticos - como disputas envolvendo tributos similares -, ou de casos que abordam aspectos complementares do mesmo problema, recomenda-se que a afetação abranja casos-paradigma distintos, ou que sejam afetados novos temas para julgamento conjunto, a fim de que a solução seja capaz de pacificar a controvérsia.

Art. 20.....

Parágrafo único. Recomenda-se conferir especial publicidade e empregar técnicas que facilitem a consulta das teses extraídas dos precedentes, inclusive das ações de controle concentrado,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

tanto nos sítios eletrônicos dos tribunais quanto no Banco Nacional de Precedentes.

.....
Art. 25.....

.....
§ 3º Recomenda-se que sempre haja decisão expressa sobre a suspensão ou não de processos pendentes que possam ser afetados pelo precedente, bem como sobre o alcance de eventual decisão de suspensão.

§ 4º Recomenda-se que não sejam suspensos processos fora dos limites determinados pela decisão a que se refere o art. 25, § 3º.

.....
Art. 44. Recomenda-se que haja prioridade no julgamento dos embargos de declaração em que se pede a manifestação do tribunal sobre modulação de efeitos, com decisão expressa sobre eventual suspensão, na forma do art. 25 desta Recomendação.”
(NR)

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 375/2026

Dispõe sobre a estrutura do Ofício Estadual Especializado em Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica e Crimes em Licitações e Contratos Administrativos da Comarca da Capital.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.018/2026,

CONSIDERANDO o decidido nos Processos nº 6.285/2026 – SPI, nº 2019/122630 – SEMA 1.2.1 e nº 2026/8.26.000001049.7 - SGP 1.3.2,

RESOLVEM:

Art. 1º - O Ofício Estadual Especializado em Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica e Crimes em Licitações e Contratos Administrativos da Comarca da Capital fica estruturado da seguinte forma:

Seção Administrativa e de Atendimento ao Público, e
Seção de Movimentação e Cumprimento de Processos.

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades mencionadas no *caput* deste artigo são:

I – de Coordenador para o Ofício Estadual Especializado em Crimes Contra a Ordem Tributária e Econômica e Crimes em Licitações e Contratos Administrativos, e

II – de Chefe de Seção Judiciário para as Seções.

Art. 2º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de início de vigência da Resolução nº 1.018/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de julho de 2026.

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **SILVIA ROCHA**
Corregedora Geral da Justiça

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 376/2026

Dispõe sobre a estrutura do Ofício Estadual das Garantias de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da Comarca da Capital.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA** e a **CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.019/2026,

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 2.510/2019,

CONSIDERANDO o decidido nos Processos nº 6.285/2026 – SPI, nº 2019/122630 – SEMA 1.2.1 e nº 2026/8.26.000001049.7 - SGP 1.3.2,

RESOLVEM:

Art. 1º - O Ofício Estadual das Garantias de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da Comarca da Capital fica estruturado da seguinte forma:

Seção Administrativa e de Atendimento ao Público,
Seção de Procedimentos Investigatórios e de Inquéritos Policiais, e
Seção de Medidas Cautelares.

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades mencionadas no *caput* deste artigo são:

I – de Coordenador para o Ofício Estadual das Garantias de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores, e

II – de Chefe de Seção Judiciário para as Seções.

Art. 2º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de início de vigência da Resolução nº 1.019/2026, revogadas as disposições em contrário, em especial o Provimento nº 2.510/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de julho de 2026.

(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) SILVIA ROCHA
Corregedora Geral da Justiça

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 377/2026

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª a 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da Comarca da Capital.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a **CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.019/2016;

CONSIDERANDO o decidido nos Processos nº 6.285/2026 – SPI, nº 2019/122630 – SEMA 1.2.1 e nº 2026/8.26.000001049.7 - SGP 1.3.2;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da Comarca da Capital, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1ª, 2ª e 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª a 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da Comarca da Capital terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ

Equipe Administrativa e de Atendimento ao Público

Equipe de Movimentação e Cumprimento de Processos - Fase Processual I

Equipe de Movimentação e Cumprimento de Processos - Fase Processual II

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;

II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) do Ofício de Crimes Tributários, Organização Criminosa e de Bens e Valores da Comarca da Capital, que executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas de Crimes Tributários, Organização Criminosa e de Bens e Valores da citada Comarca, cujas Varas foram convertidas em 1ª e 2ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da referida Comarca, designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerá no referido cargo até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitado como Coordenador da UPJ - 1ª a 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da referida Comarca, e

II - Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ - 1ª a 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da citada Comarca.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª a 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da Comarca da Capital, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;

Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e

Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

Parágrafo único - Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª a 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da Comarca da Capital ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1ª a 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da Comarca da Capital para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª a 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da Comarca da Capital, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª a 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores da Comarca da Capital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 03 de julho de 2026.

(a) **FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) **SILVIA ROCHA**
Corregedora Geral da Justiça

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 383/2026

Dispõe sobre a implantação da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) – 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Júri da Comarca de Assis.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a **CORREGEDORA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal assegura a todos “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”;

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas unidades judiciais do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a meta de priorização da 1ª instância constante na recomendação do CNJ;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a estrutura e a organização das unidades judiciais do Tribunal de Justiça, para a utilização do meio eletrônico no processamento de autos judiciais;

CONSIDERANDO que as unidades judiciais híbridas, que processam feitos físicos e digitais, passam por uma fase de transição, de digitalização de processos físicos, para tramitação em formato 100% digital;

CONSIDERANDO que, doravante, o método de processamento eletrônico de autos judiciais exige um novo formato que proporcione maior eficiência e produtividade;

CONSIDERANDO os resultados positivos de aumento da produtividade das equipes de cartório e de gabinetes das UPJs já instaladas;

CONSIDERANDO o decidido nos autos nº 155.419/2025 – SPI e SEI nº 2026/8.26.000003722.0 – SGP 1.3.2;

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica implantada a Unidade de Processamento Judicial – 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Júri da Comarca de Assis, a qual competirá a execução dos serviços auxiliares das 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Júri da referida Comarca.

Art. 2º - A Unidade de Processamento Judicial – 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Júri da Comarca de Assis terá a seguinte estrutura:

Coordenadoria da UPJ
Equipe de Atendimento ao Público e Movimentação Administrativa
Equipe de Movimentação de Processos Digitais
Equipe de Cumprimento de Processos Digitais

Parágrafo único - Os níveis hierárquicos das unidades referidas neste artigo são:

- I – de Coordenador para a Coordenadoria da UPJ;
- II - de Chefe de Seção Judiciário para os Gestores de Equipe.

Art. 3º - Os(As) servidores(as) dos Ofícios das 1ª e 3ª Varas Criminais e da 2ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Assis designados(as) em cargo de comando de:

I - Coordenador, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Coordenador ou Gestores de Equipe na estrutura da UPJ - 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Júri da referida Comarca, e

II – Chefe de Seção Judiciário, permanecerão nos referidos cargos até a vacância, qualquer que seja o motivo da ocorrência (aposentadoria, exoneração, falecimento ou destituição), desde que aproveitados como Gestores de Equipes na estrutura da UPJ – 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Júri da referida Comarca e os excedentes na composição dos Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Júri desta mesma Comarca.

Parágrafo único – Fica vedado o preenchimento dos cargos de comando mencionados nos incisos I e II deste artigo que vierem a vagar durante a vigência deste Provimento Conjunto.

Art. 4º - Os Gabinetes dos(as) Juízes(as) de 1º Grau das 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Júri da Comarca de Assis, enquanto vigente o presente Provimento Conjunto, terão a seguinte estrutura:

Dois Assistentes Judiciários;
Dois Escreventes Técnicos Judiciários, e
Dois (Duas) Estagiários(as) de Direito.

§ 1º – Os(As) Chefes de Seção Judiciários dos 1º e 3º Ofícios Criminais e 2º Ofício Criminal e de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Assis poderão suprir a posição dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, em razão do disposto no inciso II do artigo 3º.

§ 2º – Se houver afastamento ou vacância do cargo de Juiz de Direito Titular de uma das Varas mencionadas no caput deste artigo, os(as) Escreventes Técnicos Judiciários permanecerão com o(a) Juiz(a) de Direito que assumir a Vara, independente de publicação específica, salvo se o(a) Magistrado(a) expressamente manifestar interesse em alterar os(as) servidores(as).

Art. 5º - Quando mais de um(a) dos(as) Escreventes Técnicos Judiciários do Gabinete dos(as) Juízes(as) de 1º Grau se ausentar por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, poderá um(a) dos(as) servidores(as) lotados(as) na UPJ - 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Júri da Comarca de Assis ser designado(a) para suprir a ausência enquanto perdurar o afastamento.

§ 1º - Se não houver servidor(a) em número suficiente na UPJ - 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Júri da Comarca de Assis para atender o disposto no caput deste artigo, a Presidência do Tribunal de Justiça providenciará escrevente para suprir a ausência.

§ 2º - Não haverá designação de substituto(a) temporário(a) nos períodos de ausência do(a) Chefe de Seção Judiciário que atua no Gabinete do(a) Juiz(a) de 1º Grau, aplicando-se as regras contidas no caput deste artigo no caso de ausências consecutivas.

§ 3º - Não será permitida a movimentação de servidores(as), de qualquer natureza, da UPJ - 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Júri da Comarca de Assis, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da efetiva instalação da unidade.

Art. 6º - Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início das atividades da UPJ - 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e do Júri da Comarca de Assis.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 01 de julho de 2026.

(a) FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO
Presidente do Tribunal de Justiça

(a) SILVIA ROCHA
Corregedora Geral da Justiça

SPI - Secretaria de Primeira Instância

COMUNICADO CONJUNTO Nº 586/2026 (CPA nº 2026/6051)

A **Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** e a **Corregedoria-Geral da Justiça** **COMUNICAM** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das unidades judiciais de primeira instância que atuam na área criminal que:

1. Em decorrência de levantamento e análise do acervo de inquéritos policiais físicos registrados no sistema SAJ na situação “em andamento”, serão encaminhadas às unidades judiciais listagens individualizadas de expedientes que indicam a necessidade de saneamento. A extração de dados ocorreu no dia 12/03/2026, razão pela qual eventuais registros já regularizados até a data do recebimento da listagem deverão ser desconsiderados.

2. As listagens contemplarão expedientes classificados como “em andamento” que, conforme o caso, apresentem:
- 2.1. indícios de arquivamento material, identificados a partir da informação constante no campo “último local físico”;
 - 2.2. ausência de movimentação processual há mais de 5 (cinco) anos;
 - 2.3. previsão de prescrição até 01/06/2026;
 - 2.4. possíveis inconsistências relacionadas à evolução de classe ou à baixa processual.

3. As unidades judiciais deverão proceder à análise individualizada dos expedientes constantes das listagens, adotando as providências cabíveis à regularização dos registros, inclusive no que se refere à atualização da tramitação processual, inserção dos eventos no histórico e nas partes, baixa processual, ajuste da classe (por meio do Menu: Andamento>Evolução de Classe e Correção de Classe de Incidente), bem como à prática de quaisquer outros atos necessários à adequada situação dos autos no sistema informatizado.

4. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de encaminhamento das listagens, para o cumprimento das providências indicadas.

Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”.

Lista de Distribuição

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados - Colégio Recursal

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento do Colégio Recursal estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/ColegioRecursal/Comunicados/Pautas> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual)

SJ - Secretaria Judiciária

Lista de Distribuição de Feitos Originários e Recursos

Em cumprimento ao art. 285 do Código de Processo Civil, as listas de distribuição de processos nos sistemas judiciais eletrônicos estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, clique no link <https://www.tjsp.jus.br/Processos/Comunicados/ListaDistribuicao>.

Lista de Próximos Julgados

Em atendimento à Resolução do C. CNJ nº 591/2024, as pautas das sessões de julgamento em Segundo Grau estão disponíveis para consulta pública pelo sítio eletrônico do TJSP. Para acesso rápido, estão disponibilizados os seguintes links: <https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/PlanejamentoEstrategico/AtasPautasSegundoGrau> (presencial/telepresencial) e [Portal de Serviços | E-SAJ](#) (virtual).

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.1.1

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000618-08.2026.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por SIDNEY APARECIDO PEREIRA, por seus advogados, de 15/05/2026.

ADVOGADOS: MARCELO CIPRESSO BORGES - OAB/SP nº 301.154 e DARJAN NAVARRA DIAS - OAB/SP nº 417.302

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra da decisão foi encaminhada ao e-mail informado nos respectivos autos.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

COMUNICADO Nº 17/2026

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo comunica aos(às) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Magistrados(as) que as **inscrições para os concursos de promoção e remoção, bem como para eleições e demais processamentos no âmbito da Secretaria da Magistratura, deverão ser realizadas até às 16 horas**, tendo em vista o novo horário limite para remessa de publicações ao DEJESP previsto no Comunicado nº 674/2025.

A Secretaria da Magistratura mencionará o novo horário nos editais e demais atos administrativos.

EDITAL Nº 57/2026**PROMOÇÃO – DESEMBARGADOR(A)**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de 03(três) cargos de DESEMBARGADOR(A) – CLASSE CARREIRA, para a seguinte vaga:

ANTIGUIDADE - 02(DOIS) CARGOS

MERECIMENTO - 01(UM) CARGO

INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **13 de julho de 2026 (segunda-feira)** até às **16h do dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 08 de julho de 2026.

EDITAL Nº 58/2026**PROMOÇÃO – DESEMBARGADORA****EXCLUSIVO PARA MULHERES - RESOLUÇÃO CNJ Nº 525/2023**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de promoção para provimento de **01(um) cargo de DESEMBARGADORA – CLASSE CARREIRA**, nos termos da Resolução nº 525/2023, do Conselho Nacional de Justiça, para a seguinte vaga:

MERECIMENTO - 01 (UM) CARGO EXCLUSIVO PARA MULHERES

INSCRIÇÕES

As magistradas que preencherem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **13 de julho de 2026 (segunda-feira)** até às **16h do dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

Secretaria da Magistratura – SEMA, 08 de julho de 2026.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos (as) Senhores (as) Magistrados (as) as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, abrir chamado no Portal no endereço eletrônico: <https://suporte.tjsp.jus.br@tjsp.jus.br>

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste**São 5 (cinco) passos:****Passo 1 – Atualização Cadastral**

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto, favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminui o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecle no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecle no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.

SEMA 3.1

EDITAL Nº 59/2026

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, comunica aos(as) magistrados(as), a abertura de inscrição para provimento da seguinte vaga, cuja atuação se dará nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.302/2023:

NÚCLEO ESPECIALIZADO DE JUSTIÇA 4.0 - DIREITO MARÍTIMO

01(UMA) VAGA

INSCRIÇÕES:

1 – Período: 13 de julho (segunda-feira) até às 16h do dia 17 de julho de 2026 (sexta-feira);

2 – Procedimento: preencher o formulário acessível no seguinte link:

<https://forms.cloud.microsoft/r/51dgyqidYQ>

NOTAS:

(I) Poderão inscrever-se os(as) magistrados(as) titulares de Varas Cíveis da Comarca de Santos, bem como juízes auxiliares da mesma Comarca, os primeiros preferindo aos últimos, observado, sempre o critério da antiguidade;

*(II) O(a) magistrado designado(a) atuará de forma cumulativa, pelo **prazo 02 (dois) anos, permitida a recondução, iniciando na data efetiva da designação.***

Secretaria da Magistratura - SEMA, 08 de julho de 2026.

SEMA 3.1**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
EDITAL Nº 4/2026**

Por deliberação do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, acham-se abertas, das 12h do dia 13/07 às 18h do dia 17/07 do corrente ano, as inscrições para designação de Juiz(a) Eleitoral das Zonas abaixo relacionadas.

Poderão se inscrever os(as) Juízes(as) de Direito Titulares para as Zonas que se encontram na respectiva Comarca, bem como para aquelas que abranjam o território sob sua jurisdição, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução TRE/SP nº 418/2017.

INTERIOR

9 - ANDRADINA
200 - BARRA BONITA
145 - CACHOEIRA PAULISTA
303 - CARAPICUÍBA
179 - CATANDUVA
191 - IBIÚNA
51 - IGUAPE
218 - MIRACATU
163 - OSVALDO CRUZ
87 - PENÁPOLIS
103 - PROMISSÃO
242 - VÁRZEA PAULISTA
220 - VOTORANTIM

As inscrições devem ser realizadas por meio de formulário eletrônico a ser preenchido pelo(a) interessado(a). As orientações, assim como o formulário, encontram-se disponíveis no portal do TRE/SP (www.tre-sp.jus.br), no menu Institucional > Conheça o TRE-SP > Inscrição para juiz(a) eleitoral, ou diretamente no endereço eletrônico <https://www.tre-sp.jus.br/institucional/conheca-o-tre-sp/inscricao-para-juiz-eleitoral>.

Consigna-se, por fim, que nos anos em que houver eleições, os(as) magistrados(as) designados(as) para a função eleitoral não poderão usufruir férias ou quaisquer afastamentos, em razão dos trabalhos relacionados ao pleito, no período de 15/07 até o início do recesso, para eleições municipais, ou até cinco dias após o pleito, em 1º ou 2º turno (se houver), para eleições gerais, nos termos da Resolução TRE/SP nº 483/2019.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

José Antonio Encinas Manfré
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO**COMUNICADO Nº 195/2026
(CPA nº 2025/165571)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado na Rua São Paulo, nº 3.431, Centro – Votuporanga/SP, foi devolvido em 19/05/2026, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

COMUNICA, ainda, que os setores ali instalados foram transferidos para o prédio do Fórum Principal, situado à Rua Espírito Santo, nº 2.497, Cidade Nova - Votuporanga/SP.

**COMUNICADO Nº 201/2026
(CPA 2020/94594)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado na Avenida Nahar Soubhia, nº 112, Jardim Nossa Senhora Aparecida – Nhandeara/SP, foi devolvido em 11/05/2026.

**COMUNICADO Nº 202/2026
(CPA 2020/105640)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogados, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado na Avenida Nove de Julho, nº 1316, Jardim Humaitá - Lençóis Paulista/SP, foi devolvido em 12/06/2026, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

COMUNICA, ainda, que o Setor de Execuções Fiscais ali instalado foi transferido para o prédio do Fórum Principal, situado à Avenida Padre Salústio Rodrigues Machado, nº 599, Jardim Ubirama - Lençóis Paulista/SP.

Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1.1.1

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

01) 0003620-39.2026.2.00.0000 – CAMPINAS – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por GMV GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES LTDA, por seu advogado, em 18/05/2026, cadastrada no sistema PJECOR, sob o nº 0003620-39.2026.2.00.0000, perante o Conselho Nacional de Justiça, foi encaminhada a esta Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, para apuração de eventual falta disciplinar, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando procuração com poderes especiais para o advogado ingressar com a representação por excesso de prazo.

ADVOGADO: RAPHAEL SILVA RIBEIRO – OAB/SP Nº 484.843

02) 0000812-08.2026.2.00.0826 – CAIEIRAS – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação por excesso de prazo formulada por JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, por seu advogado, em 18/06/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000812-08.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando procuração com poderes especiais para o advogado ingressar com a presente reclamação por excesso de prazo.

ADVOGADO: DEOCLECIO APARECIDO FELIX DE MORAES – OAB/SP Nº 380.614

03) 0000816-45.2026.2.00.0826 – VARGEM GRANDE PAULISTA – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por DAYANE MARTINS DA SILVA, por sua advogada, em 19/06/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000816-45.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando documento oficial de identificação da representante, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física — CPF do Ministério de Fazenda da representante e Comprovante ou declaração de residência da representante, bem como procuração com poderes especiais para a advogada ingressar com a representação por excesso de prazo

ADVOGADA: LARISSA CAVALCANTE DE MORAIS – OAB/SP Nº 522.437 e OAB/PE nº 52.904

04) 0000835-51.2026.2.00.0826 – CAPITAL – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por LJ BOMBONIERE LTDA, MANOEL NELINHO DE SOUSA e VALDETE ALVES DA SILVA, por seu advogado, em 10/04/2026, nos autos da Correição Parcial Cível nº 2090985-73.2026.8.26.0000, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000835-51.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando procuração com poderes especiais para o advogado ingressar com a representação

ADVOGADO: RAMON DE ARAUJO ANDRADE – OAB/BA Nº 26.393

05) 0000855-42.2026.2.00.0826 – CAPITAL – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por EDENILDE FERRAZ RIBEIRO, por sua advogada, em 25/06/2026, foi cadastrada no sistema PJECOR do Conselho Nacional de Justiça, sob o nº 0000855-42.2026.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: O expediente foi cadastrado sem a juntada da petição inicial. Outrossim, nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o(a) interessado(a) deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando documento oficial de identificação da representante, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física — CPF do Ministério de Fazenda da representante, Comprovante ou declaração de residência da representante, bem como procuração com poderes especiais para a advogada ingressar com a representação por excesso de prazo

ADVOGADA: LUANA DA PAZ BRITO SILVA – OAB/SP Nº 291.815

ARQUIVAMENTOS DE EXPEDIENTES

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000323-68.2026.2.00.0826 – NAZARÉ PAULISTA – Representação formulada por FERNANDO COLLPY MORAES, de 20/03/2026.

ADVOGADO: FERNANDO COLLPY MORAES – OAB/SP nº 455.657

02) Nº 0000341-89.2026.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por JUDITH LEVY DE TAWIL, de 18/03/2026.

03) Nº 0000419-83.2026.2.00.0826 – BOTUCATU – Representação formulada por PATRICIA FRANCISCO SCOLASTICI, de 08/04/2026.

04) Nº 0000663-12.2026.2.00.0826 – GARÇA – Representação formulada por GEOVANE ALVES FERREIRA, de 06/05/2026.

05) Nº 0000775-78.2026.2.00.0826 – SÃO CARLOS – Representação formulada pelo advogado SERGIO LUIZ PAULILLO, de 15/06/2026.

ADVOGADO: SERGIO LUIZ PAULILLO – OAB/SP nº 158.384

A Excelentíssima Senhora Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000472-64.2026.2.00.0826 – AMERICANA – Representação por excesso de prazo formulada pelo advogado FRANCISCO MARIANO RAMOS, de 18/04/2026.

ADVOGADO: FRANCISCO MARIANO RAMOS – OAB/SP nº 478.468

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos respectivos autos.

CORREIÇÕES

Dicoge 5.2

COMUNICADO CG Nº 570/2026

PROCESSO Nº 2022/90451 - SÃO PAULO – CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A Corregedoria-Geral da Justiça **re-ratifica**, para conhecimento geral, calendário anual de Correições Ordinárias divulgado pelo Comunicado CG nº 171/2026, publicado em 12/03/2026, em razão de alterações decorrentes das necessidades próprias desta Corregedoria, conforme segue:

Janeiro/2026: São Paulo/Capital – Foro Regional de Vila Prudente;

Fevereiro/2026: Arujá, Itaquaquecetuba e Guarulhos;

Março/2026: Santos, Bertioga, Praia Grande, São Vicente e Guarujá;

Abril/2026: São Paulo/Capital – Varas da Família e Sucessões – Fórum João Mendes Jr.;

Mai/2026: São Carlos e Araraquara;

Junho/2026: Mogi Mirim, Mogi Guaçu, São Paulo/Capital – UPJ I Central – Fórum João Mendes Jr. e UPJ Cível do Foro Regional Nossa Senhora do Ó;

Julho/2026: Araçatuba, Guararapes, Ribeirão Preto (Vara Estadual Empresarial), Batatais, Brodowski, Serrana, São Simão e Cravinhos;

Agosto/2026: Bauru;

Setembro/2026: Taubaté, São Luiz do Paraitinga, Tremembé, Roseira e Cunha;

Outubro/2026: Sorocaba, Itapetininga e Tatuí;

Novembro/2026: Olímpia, Barretos, Colina e Guaiúra.

JUDICIAL

Dicoge 1

CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL (UPJ IV) – 13ª A 16ª VARAS CRIMINAIS DO FORO CRIMINAL CENTRAL – BARRA FUNDA DA COMARCA DA CAPITAL

RESPONDE PELA CORREGEDORIA PERMANENTE:

Doutor **GERDINALDO QUICHABA COSTA** – MM. Juiz de Direito Titular I da 13ª Vara Criminal Central da Capital

VARAS ESTADUAIS DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E LAVAGEM DE BENS, DIREITOS E VALORES**1ª Vara Estadual de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Estaduais de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores)

(Juiz Corregedor Permanente - Doutor **THIAGO BALDANI GOMES DE FILIPPO**)

2ª Vara Estadual de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores**3ª Vara Estadual de Organizações Criminosas e Lavagem de Bens, Direitos e Valores****ASSIS****Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tarumã

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Echaporã

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Florínea

3ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas Cíveis (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Cíveis)

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Vara da Família e das Sucessões

Ofício da Família e das Sucessões

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais**2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude**

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e do Júri (executa os serviços auxiliares da 1ª Vara Criminal e das Execuções Criminais, da 2ª Vara Criminal e da Infância e da Juventude e da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e do Júri)

Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e do Júri**Vara da Fazenda Pública**

Ofício da Fazenda Pública

BIRIGUI**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Clementina

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Coroados

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santópolis do Aguapeí

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Brejo Alegre

2ª Vara Cível

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial – UPJ - 1ª a 3ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões)

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Vara da Família e das Sucessões**1ª Vara Criminal**

Ofício Criminal (executa os serviços auxiliares das 1ª e 2ª Varas Criminais)

Júri

Execuções Criminais

2ª Vara Criminal

Infância e Juventude

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

COTIA**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara Cível

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

2ª Vara Cível

Unidade de Processamento Judicial - UPJ Mista - 1ª a 3ª Varas Cíveis e Vara da Família e das Sucessões (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas Cíveis e da Vara da Família e das Sucessões) (no período de 09/06/2026 a 08/07/2026)

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

3ª Vara Cível

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Caucaia do Alto

Vara da Família e das Sucessões

Serviço Anexo das Fazendas

1ª Vara Criminal

Ofício Único (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas Criminais)

Execuções Criminais

Júri

Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

2ª Vara Criminal

Infância e Juventude (infracional, cível e execução)

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juizado Especial Cível e Criminal

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

PIRASSUNUNGA**Diretoria do Fórum**

Secretaria

Seção de Distribuição Judicial

1ª Vara

Júri

Execuções Criminais

Setor das Execuções Fiscais

2ª Vara

Unidade de Processamento Judicial – UPJ – 1ª a 3ª Varas (executa os serviços auxiliares das 1ª a 3ª Varas)

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira das Emas

Juizado Especial Cível e Criminal

3ª Vara

Infância e Juventude

Dicoge 2**COMUNICADO CG nº 574/2026.
(Processo nº 2025/68279)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos(às) magistrados(as) e servidores(as) que tenham atuação nos Juizados Especiais Cíveis que, com o objetivo de conferir maior celeridade às atermações, ao andamento processual e ao atendimento ao jurisdicionado, nos casos de demandas relativas a acidentes de trânsito em que a parte autora, desassistida de advogado, apresente apenas a placa do veículo cujo proprietário pretenda demandar, será permitida a pesquisa, diretamente pela serventia, no sistema RENAJUD para a obtenção do nome e do endereço do titular do veículo.

COMUNICA também que, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e nos termos dos artigos 2º e 3º do Provimento CSM nº 2.676/2022, os cálculos judiciais serão efetuados por servidores do próprio juizado nas causas em que as partes não forem assistidas por advogados, sendo que, na hipótese de cálculos mais complexos, o juiz poderá nomear perito judicial para tal atividade.

PROCESSO PJECOR Nº 0000820-82.2026.2.00.0826 (Processo origem SAJ nº 0017950-97.2025.8.26.0405) – Sindicância - C.M.da S.S. – Ciência à defesa do processo PJECOR nº 0000820-82.2026.2.00.0826 (origem SAJ nº 0017950-97.2025.8.26.0405) distribuído nesta E. Corregedoria-Geral da Justiça. A consulta e o peticionamento eletrônico devem ser feitos através do sistema PJECOR, conforme orientações que constam do link: <https://corregedoria.pje.jus.br/login.seam>. O processo SAJ nº 0017950-97.2025.8.26.0405 deverá permanecer em cartório aguardando o desfecho destes autos. Ao final, traslade-se cópia integral destes autos, para posterior devolução à origem. Providencie a serventia a vinda da folha funcional. Int. (a) DAVI MARCIO PRADO SILVA, Juiz Assessor da Corregedoria - Advogado (a): Aline Cristina de Lima Ambrosio (OAB 260906/SP), Raphael Barbosa de Almeida (OAB 352301/SP)

PROCESSO Nº 0021063-07.2025.8.26.0002 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - T. de P.– Vistos. Autue-se no PJECOR, com cópia integral. Intime-se. (a) **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, Juiz(a) Assessor(a) da Corregedoria - Advogado (a): Aline Cristina de Lima Ambrosio (OAB 260906/SP)

PROCESSO Nº 0001360-77.2026.8.26.0189 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor - R.B.L. – Vistos. Retornem os autos à origem, aguardando-se o decurso do prazo recursal. Após, observados os termos do artigo 312, §§3º e 4º, ambos da Lei Estadual nº 10.261/68, tornem à Corregedoria-Geral da Justiça. Intime-se. (a) **ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA**, Juiz(a) Assessor(a) da Corregedoria - ADV: ANTONIO CARLOS CANTARELLA (OAB 69906/SP)

SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA**COMUNICADO CG Nº 575/2026
(CPA nº 2026/38396)**

A **CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA** aos senhores Magistrados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, Procuradorias, Advogados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e dos CEJUSCs, bem como ao público em geral, no âmbito da competência dos Juizados Especiais Cíveis, que:

1. A audiência de conciliação é expressamente prevista no artigo 16 da Lei n. 9.099 de 1995, sendo admitida sua realização nas modalidades presencial, telepresencial ou, ainda, a sua dispensa, a critério do Magistrado, observadas as peculiaridades do caso concreto e os princípios que regem o microsistema dos Juizados Especiais.

2. Nos termos do art. 3º da Resolução n. 354/2020 do CNJ, incumbe ao juiz avaliar a conveniência da realização da audiência de modo presencial.

3. Nesse mesmo sentido, consoante decidido pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências n.º 0001998-27.2023.2.00.0000, compete ao Magistrado, de forma individualizada e mediante fundamentação lastreada em critérios objetivos, a análise acerca da viabilidade da realização da audiência em formato virtual ou presencial.

4. Ultrapassada a fase conciliatória, a qual se reveste de caráter sigiloso, os atos processuais subsequentes, notadamente aqueles atinentes à instrução e julgamento, deverão ser integralmente registrados no sistema informatizado oficial, em conformidade com o disposto no art. 631 das Normas de Serviço da Corregedoria-Geral da Justiça.

EXTRAJUDICIAL**Dicoge 3.1****PROCESSO PJEOR Nº 0001310-41.2025.2.00.0826 – PIRAJU**

DECISÃO Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, **dispenso** a **Sra. Sarah Paiva Ramos** do encargo de responder pelo expediente da serventia vaga correspondente ao **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Piraju**, a partir de 15.05.2026, e **nomeio**, em substituição, para responder pelo referido expediente, a partir de igual data, a **Sra. Ângela Emília Tosi Borges**, titular do **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tejuapá, da Comarca de Piraju**. Publique-se. São Paulo, 06 de julho de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça.

PROCESSO PJEOR Nº 0001422-10.2025.2.00.0826 – RIBEIRÃO BONITO

DECISÃO Vistos. Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, ora adotados, **designo**, para responder pelo expediente da delegação vaga correspondente ao **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guarapiranga da Comarca de Ribeirão Bonito**, no período de 17.05.2026 a 31.05.2026, a **Sra. Andréa Rodrigues Pereira**, e **nomeio**, em substituição, para a função de interino, o **Sr. Paulo Roberto Ciola de Castro**, titular do **Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Ribeirão Bonito**, a partir de 01.06.2026. Publique-se. São Paulo, 06 de julho de 2026. (a) **SILVIA ROCHA**, Corregedora-Geral da Justiça.

Dicoge 5.1**COMUNICADO CG Nº 571/2026****PROCESSO Nº 2026/41237 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, sobre a r. Decisão, proferida pelo referido MM. Juiz de Direito, acerca do bloqueio de Escritura Pública de Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada junto ao 17º Tabelião de Notas da referida Comarca, Livro 4321, páginas 133/144, datada de 04/07/2025, na qual figura como devedora Neo Style Tatuapé SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.***-0001-30, neste ato, representada por seu sócio administrador Anderson Alves de Macedo, inscrito no CPF nº 216.***-38, como credor Ronaldo Ribeiro Junior, inscrito no CPF nº 466.***-02, como intervenientes garantidores José Carlos da Cunha, inscrito no CPF nº 583.***-91, Joselita de Moura Cunha, inscrita no CPF nº 905.***-34, Célia Aparecida da Cunha Batista, inscrita no CPF nº 319.***-88, Rubens Tadeu da Cunha, inscrito no CPF nº 769.***-91, e Izildinha Maria da Cunha, inscrita no CPF nº 011.***-09, neste ato representados por seu procurador Anderson Alves de Macedo, acima qualificado, nomeado nos termos da procuração lavrada pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Riacho Grande, Comarca de São Bernardo do Campo, aos 10/12/2021, livro 0684, folhas 324/326, tendo em vista suposta irregularidade da representação.

COMUNICADO CG Nº 572/2026**PROCESSO Nº 2025/149816 – SÃO VICENTE – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES**

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca da suposta fraude, atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, em reconhecimento de firma por autenticidade do vendedor Gilberto Silva José, inscrito no CPF nº 281.***-08, em Autorização para Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV, do veículo HYUNDAI/HB20 1.0, placa GGJ6F89, Renavam 01154844207, no qual consta como compradora Demetria Michelle Santos Silva, inscrita no CPF nº 218.***-40, tendo em vista a utilização de sinal público, etiqueta e carimbo fora dos padrões da Serventia, além da falsificação ou reutilização do selo RA1119AA0247816, atribuído ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca.

COMUNICADO CG Nº 573/2026**PROCESSO Nº 2026/20735 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria-Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca da informação repassada pelo 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, sobre extravio de 06 (seis) folhas do livro 3.665, a saber, fls. 11 a 16, papéis de segurança de números SP1038003665011, SP1038003665012, SP1038003665013, SP1038003665014, SP1038003665015 e SP1038003665016.

Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO ESPECIAL DE 08/07/2026

01. Nº 0000376-49.2026.2.00.0826 - RECURSOS em expediente administrativo. - **Negaram provimento aos recursos, v.u.** **Consignou voto convergente nº 87.263 o Desembargador Campos Mello.**

ADVOGADAS: Rosana Gibowski - OAB/SP nº 136.957 e Thais Pires de Camargo Rego Monteiro - OAB/SP nº 205.657.

02. Nº 2026/984 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do processo administrativo disciplinar de interesse de magistrado. - **Deferiram a prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, v.u.**

03. Nº 2004/95 - PROPOSTA do Desembargador ROBERTO NUSSINKIS MAC CRACKEN, Presidente da Seção de Direito Privado, solicitando nova prorrogação da suspensão da Resolução nº 457/2008, que dispõe sobre a distribuição de recursos envolvendo cadernetas de poupança, por mais 180 dias, a partir de 17/07/2026. - **Deferiram, v.u.**

04. Nº 2008/53.461 - OPÇÃO do Desembargador WALLACE PAIVA MARTINS JUNIOR pela 15ª Câmara de Direito Privado, na cadeira anteriormente ocupada pelo Desembargador Ademir de Carvalho Benedito. - **Deferiram, v.u.**

05. Nº 2026/7.385 - PROPOSTA DE ESCALA DE PLANTÃO JUDICIÁRIO de 2º Grau das Seções de Direito Privado, Público e Criminal para o mês de AGOSTO/2026, nos termos do artigo 26, II, h, do Regimento Interno. - **Aprovaram, v.u.**

06. Nº 2026/35.152 - EXPEDIENTE referente ao vitaliciamento dos(as) magistrados(as) aprovados(as) no 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura. - **Aprovaram a proposta de nomeação em caráter vitalício dos(as) magistrados(as) do 190º Concurso de Provas e Títulos para Ingresso na Magistratura, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

Diretoria de Gerenciamento Funcional da Magistratura - SEMA 3

SERVIÇO DE EXPEDIENTE - 2ª INSTÂNCIA - SEMA 3.2

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial realizada em 08/07/2026, aprovou os pedidos de afastamentos dos seguintes Magistrados:

Desembargador FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Presidente do Tribunal de Justiça, 5 dia(s) de licença-prêmio, de 20/07/2026 a 24/07/2026.

Desembargador JOSE DAMIÃO PINHEIRO MACHADO COGAN, Decano, 10 dia(s) de férias, de 22/07/2026 a 31/07/2026.

Desembargador AFONSO DE BARROS FARO JÚNIOR, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, 8 dia(s) de licença-gala, de 25/07/2026 a 01/08/2026.

Desembargador AMABLE LOPEZ SOTO, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Criminal, 2 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 07/07/2026 a 08/07/2026.

Desembargadora ANA CATARINA STRAUCH, com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 15 dia(s) de férias, de 13/07/2026 a 27/07/2026.

Desembargadora ANA DE LOURDES COUTINHO SILVA DA FONSECA, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Privado, 9 dia(s) de licença-saúde, de 16/07/2026 a 24/07/2026.

Desembargador ANTONIO CARLOS MORAIS PUCCI, com assento na E. 26ª Câmara de Direito Privado, 19 dia(s) de licença-prêmio, de 21/09/2026 a 09/10/2026.

Desembargador CESAR SANTOS PEIXOTO, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Privado, 16 dia(s) de férias, de 13/07/2026 a 28/07/2026.

Desembargador EDSON LUIZ DE QUEIROZ, com assento na E. 9ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de licença-saúde, de 16/07/2026 a 14/08/2026.

Desembargador EDUARDO GESSE, com assento na E. 28ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 17/07/2026.

Desembargador ELCIO TRUJILLO, com assento na E. 10ª Câmara de Direito Privado, 9 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 08/09/2026 a 18/09/2026.

Desembargador FERNANDO LUIZ SASTRE REDONDO, com assento na E. 38ª Câmara de Direito Privado, 20 dia(s) de licença-saúde, de 06/07/2026 a 25/07/2026.

Desembargador FRANCISCO CARLOS INOUE SHINTATE, com assento na E. 11ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 07/07/2026.

Desembargador GRAKITON SATIRO ARAGÃO, com assento na E. 27ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) de licença-prêmio, de 27/07/2026 a 31/07/2026.

Desembargador JAYME MARTINS DE OLIVEIRA NETO, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Público, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 08/09/2026 a 11/09/2026.

Desembargador JOSE JACOB VALENTE, com assento na E. 12ª Câmara de Direito Privado, 20 dia(s) de licença-saúde, de 02/07/2026 a 21/07/2026.

Desembargador JOSE VITOR TEIXEIRA DE FREITAS, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Criminal, 15 dia(s) de férias, de 01/09/2026 a 15/09/2026.

Desembargador JUSCELINO BATISTA, com assento na E. 8ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) de férias, de 09/09/2026 a 18/09/2026.

Desembargador LUIS CARLOS DE BARROS, com assento na E. 20ª Câmara de Direito Privado, 12 dia(s) de licença-prêmio, de 13/07/2026 a 24/07/2026.

Desembargadora MARCELO COUTINHO GORDO, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Criminal, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 20/07/2026 a 24/07/2026.

Desembargadora MARIA FERNANDA DE TOLEDO RODOVALHO, com assento na E. 7ª Câmara de Direito Público, 8 dia(s) de licença-gala, de 25/07/2026 a 01/08/2026.

Desembargadora MARIA LAURA DE ASSIS MOURA TAVARES, com assento na E. 5ª Câmara de Direito Público, 8 dia(s) de licença-prêmio, de 08/09/2026 a 15/09/2026.

Desembargadora MARIA LUCIA RIBEIRO DE CASTRO PIZZOTTI MENDES, com assento na E. 30ª Câmara de Direito Privado, 30 dia(s) de licença-saúde, de 07/07/2026 a 05/08/2026.

Desembargador MAURICIO PESSOA, com assento na E. 25ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 13/07/2026 a 22/07/2026.

Desembargador PAULO ROBERTO GRAVA BRAZIL, com assento na E. 37ª Câmara de Direito Privado e 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 21/07/2026 a 24/07/2026, 6 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 31/08/2026 a 08/09/2026 e 10 dia(s) de férias, de 09/09/2026 a 18/09/2026.

Desembargadora TANIA MARA AHUALLI, com assento na E. 6ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 08/07/2026 e 3 dia(s) de licença-prêmio, de 13/07/2026 a 15/07/2026.

Doutor ALEXANDRE BATISTA ALVES, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 16ª Câmara de Direito Privado, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 03/07/2026.

Doutor ANTONIO CONEHERO JUNIOR, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 34ª Câmara de Direito Privado, 5 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 13/07/2026 a 17/07/2026.

Doutor CARLOS BORTOLETTO SCHMITT CORREA, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 3ª Câmara de Direito Privado e 29ª Câmara de Direito Privado, 11 dia(s) de licença-prêmio, de 21/07/2026 a 31/07/2026.

Doutor EMILIO MIGLIANO NETO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. 23ª Câmara de Direito Privado e 37ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 08/09/2026 a 17/09/2026.

Doutora FATIMA CRISTINA RUPPERT MAZZO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 4ª Câmara de Direito Privado, 16 dia(s) de férias, de 20/08/2026 a 04/09/2026.

Doutor FLAVIO PINELLA HELAEHIL, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma VI do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 10 dia(s) de férias, de 08/07/2026 a 17/07/2026.

Doutor GUSTAVO SANTINI TEODORO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma VII do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 18 dia(s) de férias, de 08/09/2026 a 25/09/2026.

Doutor JOSÉ PAULO CAMARGO MAGANO, J.D. Substituto em 2º Grau, auxiliando a E. Turma X do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 4 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), de 08/09/2026 a 11/09/2026 e 5 dia(s) de licença-prêmio, de 14/09/2026 a 18/09/2026.

Doutora MARCIA TESSITORE, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. Turma II do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau, 7 dia(s) de licença-saúde, de 04/07/2026 a 10/07/2026.

Doutora MARIA CECILIA MONTEIRO FRAZÃO, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 1ª Câmara de Direito Criminal, 30 dia(s) de licença-prêmio, de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Doutora MARIELLA FERRAZ DE ARRUDA POLLICE NOGUEIRA, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 2ª Câmara de Direito Privado, 10 dia(s) de férias, de 08/09/2026 a 17/09/2026.

Doutora RENATA WILLIAM RACHED CATELLI, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 16ª Câmara de Direito Criminal, 10 dia(s) de férias, de 21/09/2026 a 30/09/2026.

Doutora SIMONE GOMES RODRIGUES CASORETTI, J.D. Substituta em 2º Grau, auxiliando a E. 18ª Câmara de Direito Público, 1 dia(s) útil(eis) de falta(s) compensada(s), em 08/07/2026.

O Egrégio Tribunal de Justiça em Sessão do Colendo Órgão Especial em 08/07/2026 indeferiu por absoluta necessidade do serviço, o(s) pedido(s) de gozo imediato e de uma só vez de dias de compensação, nos termos da Resolução nº 798/2018 e/ou de licença-prêmio do(s) seguinte(s) Magistrado(s):

Desembargador MARIO DEVIENNE FERRAZ, integrante do C. Órgão Especial com assento na E. 1ª Câmara de Direito Criminal.

Desembargador XISTO ALBARELLI RANGEL NETO, com assento na E. 13ª Câmara de Direito Criminal.

Subseção VIII: Dados Estatísticos do Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo DADOS ESTATÍSTICOS RELATIVOS AO MÊS DE JUNHO DE 2026

TOTAL DE DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA	JUNHO
	4.462

wMAGISTRADOS			JUNHO						ACERVO EM 30/06/2026		
			PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR					
			RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	TOTAL	DECISÕES COLEGIADAS	DECISÕES MONOCRÁTICAS	TOTAL	ACERVO TOTAL (SUSPENSOS E PENDENTES DE JULGAMENTO)	SUSPENSOS	PENDENTES DE JULGAMENTO
Obs.	Vaga	1ª TURMA RECURSAL CÍVEL									
	1º	DENISE INDIG PINHEIRO	354	42	396	357	13	370	378	39	339
1	2º	ARTHUR DE PAULA GONÇALVES	287	27	314	273	16	289	448	36	412
2	3º	MARIELLA FERRAZ DE ARRUDA POLLICE NOGUEIRA	8	1	9	0	0	0	870	90	780
3	4º	ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHÃO	353	35	388	150	7	157	654	67	587
		2ª TURMA RECURSAL CÍVEL									
4	1º	TONIA YUKA KÔROKU	349	41	390	374	5	379	644	101	543
	2º	DIRCEU BRISOLLA GERALDINI	347	34	381	290	30	320	847	96	751
5	3º	BEATRIZ DE SOUZA CABEZAS	336	49	385	410	14	424	458	130	328
	4º	BENEDITO SÉRGIO DE OLIVEIRA	45	48	93	269	31	300	700	162	538
		3ª TURMA RECURSAL CÍVEL									
	1º	RAFAEL TOCANTINS MALTEZ	352	48	400	353	42	395	805	181	624
	2º	ROGÉRIO SARTOR ASTOLPHI	342	29	371	250	23	273	1.613	153	1.460
	3º	LUIS FERNANDO CARDINALE OPDEBEECK	352	58	410	352	67	419	1.626	192	1.434
6	4º	HEITOR FEBELIANO DOS SANTOS COSTA	17	26	43	31	2	33	1.412	26	1.386
7	S	BRENNO GIMENES CESCA	1	0	1	0	0	0	1	0	1
		4ª TURMA RECURSAL CÍVEL									
8	1º	APARECIDO CESAR MACHADO	261	41	302	286	3	289	461	46	415
9	2º	ALEXANDRE BUCCI	345	38	383	304	1	305	370	69	301
	3º	MARCO AURELIO STRADIOTTO DE MORAES RIBEIRO SAMPAIO	340	48	388	356	40	396	486	81	405
	4º	MARCELO TSUNO	344	45	389	346	1	347	720	95	625
		5ª TURMA RECURSAL CÍVEL		0							
10	1º	HENRIQUE NADER	7	14	21	0	0	0	1.471	46	1.425
11	2º	MARCOS ALEXANDRE BRONZATTO PAGAN	349	41	390	302	7	309	851	51	800
12	3º	ROGÉRIO MÁRCIO TEIXEIRA	314	38	352	344	3	347	476	43	433
13	4º	RENATO GUANAES SIMÕES THOMSEN	154	20	174	119	11	130	1.097	60	1.037
		6ª TURMA RECURSAL CÍVEL									
14	1º	VERA LÚCIA CALVIÑO DE CAMPOS	325	44	369	288	12	300	487	97	390
	2º	JAYTER CORTEZ JÚNIOR	344	42	386	342	5	347	715	100	615
15	3º	CARLOS ALEXANDRE BÖTTCHER	211	22	233	289	14	303	582	132	450
16	4º	LUIS GUILHERME PIÃO	336	44	380	462	24	486	838	279	559

		7ª TURMA RECURSAL CÍVEL									
	1º	LUIZ FERNANDO PARREIRA MILENA	334	11	345	419	0	419	637	97	540
	2º	MARCOS BLANK GONÇALVES	344	9	353	332	0	332	814	202	612
	3º	CLAUDIA MARINA MAIMONE SPAGNUOLO	348	4	352	335	4	339	697	64	633
17	4º	MARIA DOMITILA PRADO MANSSUR	126	17	143	173	3	176	7	2	5
18	4º	FLAVIA DE ALMEIDA MONTINGELLI ZANFERDINI	346	32	378	193	3	196	1.000	307	693
		TOTAL TURMAS RECURSAIS CÍVEIS	7.971	948	8.919	7.999	381	8.380	22.165	3.044	19.121

OBSERVAÇÕES:

Os dados estatísticos do sistema Eproc foram extraídos do painel em desenvolvimento pelas Secretárias envolvidas.

Os dados de embargos de declaração e despachos da presidência do sistema eproc foram fornecidos pela STI.

(1) Afastamento de 01/06 a 03/06/2026.

(2) Magistrada integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais até 15/04/2026. Distribuição automática de processos com prevenção pelo sistema eproc.

(3) Designação para integrar a 1ª Turma Recursal Cível de 07/01/2026 a 31/12/2027, com prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Wagner Roby Gidaro.

(4) Magistrada integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais.

(5) Designação para integrar a 2ª Turma Recursal Cível de 07/01/2026 a 31/12/2027, com prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Airton Pinheiro de Castro.

(6) Afastamento de 01/06 a 30/06/2026.

(7) Redistribuição ao suplente em razão da declaração de impedimento do Dr. Rafael Tocantis Maltez.

(8) Afastamento de 16/06 a 22/06/2026.

(9) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais.

(10) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais até 22/05/2026. Distribuição automática de processos com prevenção pelo sistema eproc.

(11) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais.

(12) Afastamento de 29/06 a 30/06/2026.

(13) Afastamento de 08/06 a 19/06/2026.

(14) Afastamento em 30/06/2026.

(15) Afastamento de 01/06 a 12/06/2026.

(16) Designação para integrar a 6ª Turma Recursal Cível de 07/01/2026 a 31/12/2027, com prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Rodrigo Nogueira.

(17) Magistrada convocada para integrar o Tribunal Eleitoral de São Paulo a partir de 15/06/2026.

(18) Designação para integrar a 7ª Turma Recursal Cível de 15/06/2026 a 18/12/2026, com prejuízo de sua vara, em substituição à Dra. Maria Domitila Prado Manssur.

MAGISTRADOS			JUNHO						ACERVO EM 30/06/2026		
			PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR					
			RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	TOTAL	DECISÕES COLEGIADAS	DECISÕES MONOCRÁTICAS	TOTAL	ACERVO TOTAL (SUSPENSOS E PENDENTES DE JULGAMENTO)	SUSPENSOS	PENDENTES DE JULGAMENTO
Obs.	Vaga	TURMA RECURSAL CRIMINAL									
1	1º	JURANDIR DE ABREU JÚNIOR	31	3	34	26	0	26	75	17	58
2	2º	MARCIA FARIA MATHEY LOUREIRO	120	14	134	127	4	131	298	23	275
	3º	ILONA MARCIA BITTENCOURT CRUZ	122	4	126	186	3	189	282	29	253
	4º	ÉRIKA CHRISTINA DE LACERDA BRANDÃO RASKIN	118	9	127	148	11	159	313	2	311
		TOTAL TURMA RECURSAL CRIMINAL	391	30	421	487	18	505	968	71	897

OBSERVAÇÕES:

(1) Eleito para presidir o Colégio Recursal dos Juizados Especiais do Estado de São Paulo de 21/03/2025 a 20/03/2027.

Afastamento de 17/06 a 19/06/2026 e em 30/06/2026."

(2) Magistrada integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais de 15/06/2026 a 18/12/2026, em substituição à Dra. Maria Domitila Prado Manssur, pelo 4º Grupo de Turmas Recursais.

Juíza Presidente em exercício de 17/06 a 19/06/2026 e em 30/06/2026, durante o afastamento do MM. Juiz Presidente, Dr. Jurandir de Abreu Júnior.

MAGISTRADOS			JUNHO						ACERVO EM 30/06/2026		
			PROCESSOS RECEBIDOS COMO RELATOR			VOTOS PROFERIDOS COMO RELATOR					
			RECURSOS E ORIGINÁRIOS DISTRIBUÍDOS	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	TOTAL	DECISÕES COLEGIADAS	DECISÕES MONOCRÁTICAS	TOTAL	ACERVO TOTAL (SUSPENSOS E PENDENTES DE JULGAMENTO)	SUSPENSOS	PENDENTES DE JULGAMENTO
Obs.	Vaga	1ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA									
	1º	MARCO CÉSAR VASCONCELOS E SOUZA	745	86	831	917	2	919	982	476	506
1	2º	ALESSANDRA LAPERUTA NASCIMENTO ALVES DE MOURA	696	68	764	699	2	701	1.579	354	1.225
2	3º	JOSE EVANDRO MELLO COSTA	737	67	804	854	3	857	1.173	402	771
3	4º	FERNANDO DE OLIVEIRA MELLO	609	35	644	593	4	597	874	398	476
		2ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA									
4	1º	ANTONIO CONEHERO JÚNIOR	0	24	24	414	0	414	805	555	250
5	2º	LUCIA CANINÉO CAMPANHÃ	647	20	667	437	14	451	932	331	601
	3º	EDUARDO TOBIAS DE AGUIAR MOELLER	751	57	808	978	0	978	895	295	600
	4º	ÉRICO DI PROSPERO GENTIL LEITE	750	91	841	742	0	742	2.043	600	1.443
		3ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA									
	1º	THATYANA ANTONELLI MARCELINO BRABO	742	86	828	622	28	650	1.573	512	1.061
	2º	ISABEL CRISTINA ALONSO BEZERRA ZARA	744	96	840	734	2	736	1.722	568	1.154
6	3º	DANILO MANSANO BARIONI	645	70	715	802	16	818	916	369	547
	4º	ANDRÉ LUIZ DE MACEDO	748	36	784	695	39	734	3.302	472	2.830
		4ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA									
	1º	CELSO MAZITELI NETO	744	78	822	757	8	765	1.582	548	1.034
	2º	LUÍS GUSTAVO DA SILVA PIRES	751	60	811	755	0	755	1.634	604	1.030
7	3º	FÁBIO FRESCA	460	59	519	496	4	500	1.021	543	478
	4º	MARIA GABRIELLA PAVLÓPOULOS SPAOLONZI	746	68	814	467	8	475	3.307	543	2.764
		5ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA									
	1º	LÚCIA HELENA BOCCHI FAIBICHER	751	76	827	732	4	736	1.154	422	732
8	2º	BERNARDO MENDES CASTELO BRANCO SOBRINHO	0	38	38	335	0	335	1.496	518	978
	3º	HELIANA MARIA COUTINHO HESS	742	56	798	872	5	877	1.115	400	715
9	4º	ANA CARLA CRISCIONE DOS SANTOS	604	50	654	688	16	704	2.018	435	1.583
		6ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA									
10	1º	ROBERTO LUIZ CORCIOLI FILHO	456	60	516	267	15	282	2.141	477	1.664
	2º	CELSO LOURENÇO MORGADO	747	56	803	675	2	677	1.867	464	1.403
	3º	ALEXANDRE BETINI	733	73	806	704	10	714	2.547	418	2.129
	4º	MÁRIO CAMARGO MAGANO	749	25	774	455	30	485	3.418	746	2.672
		7ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA									
11	1º	JAIRO SAMPAIO INCANE FILHO	497	51	548	557	1	558	1.188	475	713

12	2º	SILVIO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS	652	60	712	607	7	614	1.217	500	717
	3º	MAURÍCIO TINI GARCIA	751	68	819	810	11	821	1.365	489	876
	4º	MARCELO SERGIO	735	75	810	885	4	889	876	446	430
		8ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA									
13	1º	FERNANDA SOARES FIALDINI	620	48	668	681	29	710	1.896	623	1.273
14	2º	ANTONIO CARLOS DE FIGUEIREDO NEGREIROS	748	37	785	642	15	657	2.331	605	1.726
	3º	JOSÉ FRANCISCO MATOS	744	56	800	637	2	639	1.183	512	671
15	4º	MÁRIO SÉRGIO MENEZES	738	43	781	560	6	566	3.211	681	2.530
		TOTAL TURMAS RECURSAIS DA FAZENDA	20.782	1.873	22.655	21.069	287	21.356	53.363	15.781	37.582

OBSERVAÇÕES:

- (1) Afastamento em 03/06/2026.
 (2) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais.
 (3) Afastamento de 01/06 a 03/06/2026.
 (4) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais até 20/05/2026.
 (5) Afastamento de 01/06 a 02/06/2026.
 (6) Designação para integrar a 3ª Turma Recursal de Fazenda Pública de 07/01/2026 a 31/12/2027, com prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Roger Benites Pellicani.
 Afastamento de 29/06 a 30/06/2026.
 (7) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais.
 Afastamento de 01/06 a 03/06/2026, em 26/06 e de 27/06 a 30/06/2026.
 (8) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais até 20/05/2026.
 (9) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais.
 Afastamento de 01/06 a 03/06/2026.
 (10) Designação para integrar a 6ª Turma Recursal de Fazenda Pública de 07/01/2026 a 31/12/2027, sem prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Cristiano de Castro Jarreta Coelho.
 Afastamento em 19/06 e de 22/06 a 30/06/2026.
 (11) Afastamento de 11/06 a 20/06/2026.
 (12) Afastamento de 01/06 a 02/06/2026.
 (13) Afastamento de 01/06 a 03/06/2026.
 (14) Magistrado integrante do Colégio Recursal dos Juizados Especiais e da Turma de Uniformização dos Juizados Especiais.
 (15) Designação para integrar a 8ª Turma Recursal de Fazenda Pública de 07/01/2026 a 31/12/2027, com prejuízo de sua vara, em substituição ao Dr. Renato Siqueira de Pretto.

SEÇÃO III**MAGISTRATURA****Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS****SEMA 3.3****Designação Capital****SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL****JUÍZES DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU****PRESIDÊNCIA DE SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO**

Dr. CARLOS ORTIZ GOMES, JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM 2º GRAU, cessando a designação para responder pelo acervo e eventuais prevenções do Des. Ademir de Carvalho Benedito (aposentado), na 15ª Câmara de Direito Privado, a partir de 13/07/2026.

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. FERNANDA CHUEIRI WEINGRILL, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara das Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública da Comarca da Capital em 08/07/2026, sem prejuízo da designação anterior, cessando no período a designação para auxiliar a mesma Vara, em substituição à Dra. ISABELLA DE SOUZA CIASCA NORCIA.